



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SETIMO TERMO ADITIVO

AO **CONTRATO Nº 076/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.290-030, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE 52204967026, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRUNNO GUIMARÃES DE SOUZA**, portador do CPF nº 010.618.571-31 RG: 4191036 SSP/GO, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/03/1986 residente e domiciliado na Av. Coronel Luiz de Paiva Sampaio, qd 155, It 19, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia - GO CEP: 74590-200, resolvem celebrar o **7º termo aditivo do contrato nº 076/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º, incisos I e II, § 2º e Artigo 65, inciso II § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de Maio de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência do contrato constante da cláusula terceira – da vigência, inciso 3.2 do contrato ora aditado, **por mais 12 (doze) meses**, prorrogando até o **dia 12/04/2022**;

II - Reajuste visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido pelo INPC de maio de 2017 à janeiro de 2021, no total de 14,38 % e atualização da convenção coletiva de trabalho para a vigente, MT 013/2020 e MT 242/2020, perfazendo o valor total de **R\$ 44.933,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

III – Supressão de 01 (um) caminhão, modelo VW 24.220 EURO 3 WOKER, com capacidade de até 35 toneladas, 218 CV, ano de fabricação e modelo 2007, cor branca, placas KAK 8442, Renavam 00930119100, chassi 9BW3782T87R727011, devidamente equipado com caixa coletora e compactadora de lixo com capacidade de 19 m³ de propriedade do município de Canarana,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

reduzindo mensalmente o valor de (-) **R\$ 15.161,21 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**;

IV – Incluir nos serviços prestados mensalmente, 02 (dois) caminhões com caixa compactadora de lixo, com 01 (uma) equipe de 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, perfazendo o valor total mensal de **R\$ (+) 55.395,04 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo;

2.2 – As alterações constantes no inciso 2.1, itens III e IV, são oriundas da planilha orçamentária constante na cláusula terceira, inciso 3.1 deste termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com os acréscimos, supressões e reequilíbrio constantes na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 287.705,07 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.452.460,87 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme tabelas a seguir:

PLANILHA REALINHADA

COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	COLETORES			
	ANTERIOR ORIGINAL		REAJUSTADO	
SALÁRIO BASE	R\$ 1.290,19	ACRESCIMO DE 01 EQUIPE DE COLETA DE LIXO	R\$ 1.290,19	
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	40%		40%	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 440,00		R\$ 440,00	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.730,19		R\$ 1.730,19	
VALOR DOS ENCARGOS	R\$ 1.328,79		R\$ 1.328,79	
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 3.058,98		R\$ 3.058,98	
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 331,66		R\$ 331,66	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 614,75		R\$ 614,75	
GRAT. ASSIDUIDADE	R\$ 193,18		R\$ 193,18	
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.907,24		R\$ 3.907,24	
VALOR DO EPI	R\$ 126,05		R\$ 126,05	
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + EPI	R\$ 4.033,28		R\$ 4.033,28	
EFETIVO	11		3	14
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 44.366,11			R\$ 56.465,96
ENCARGOS SOCIAIS - %			76,80%	

COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	MOTORISTA		
	ANTERIOR ORIGINAL		REAJUSTADO
SALÁRIO BASE	R\$ 2.215,96	ACRESCIMO DE 01 MOTORISTA PARA COLETA DE LIXO	R\$ 2.215,96
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	20%		20%
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 220,00		R\$ 220,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.435,96		R\$ 2.435,96
VALOR DOS ENCARGOS	R\$ 1.870,82		R\$ 1.870,82
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 4.306,78		R\$ 4.306,78
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 338,93		R\$ 338,93
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 614,75		R\$ 614,75
GRAT. ASSIDUIDADE	R\$ 193,18		R\$ 193,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.657,35		R\$ 4.657,35
VALOR DO EPI	R\$ 142,74		R\$ 142,74
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+	R\$ 4.800,09		R\$ 4.800,09



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

INSUMOS + EPI			
EFETIVO	5	1	6
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 24.000,46		R\$ 28.800,55
ENCARGOS SOCIAIS - %			76,80%

COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	OPERADOR		
	ANTERIOR ORIGINAL		REAJUSTADO
SALÁRIO BASE	R\$ 2.215,96		R\$ 2.215,96
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	20%		20%
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 220,00		R\$ 220,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.435,96		R\$ 2.435,96
VALOR DOS ENCARGOS	R\$ 1.870,82		R\$ 1.870,82
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 4.306,78		R\$ 4.306,78
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 346,11		R\$ 346,11
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 614,75		R\$ 614,75
GRAT. ASSIDUIDADE	R\$ 193,18		R\$ 193,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.399,12		R\$ 5.399,12
VALOR DO EPI	R\$ 142,74		R\$ 142,74
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + EPI	R\$ 5.541,87		R\$ 5.541,87
EFETIVO	1		1
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 5.541,87		R\$ 5.541,87
ENCARGOS SOCIAIS - %			76,80%

COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	AUX. ADMINISTRATIVO		
	ANTERIOR ORIGINAL		REAJUSTADO
SALÁRIO BASE	R\$ 1.875,95		R\$ 1.875,95
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	0%		0%
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$-		R\$ -
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,95		R\$ 1.875,95
VALOR DOS ENCARGOS	R\$ 1.440,73		R\$ 1.440,73
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 3.316,68		R\$ 3.316,68
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 327,42		R\$ 327,42
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 614,75		R\$ 614,75
GRAT. ASSIDUIDADE	R\$ 193,18		R\$ 193,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.470,49		R\$ 3.470,49
VALOR DO EPI	R\$ 135,76		R\$ 135,76
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + EPI	R\$ 3.606,24		R\$ 3.606,24
EFETIVO	1		1
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 3.606,24		R\$ 3.606,24
ENCARGOS SOCIAIS - %			76,80%

COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	GERENTE		
	ANTERIOR ORIGINAL		REAJUSTADO
SALÁRIO BASE	R\$ 3.235,20		R\$ 3.235,20
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	20%		20%
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 220,00		R\$ 220,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.455,20		R\$ 3.455,20
VALOR DOS ENCARGOS	R\$ 2.653,59		R\$ 2.653,59
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 6.108,79		R\$ 6.108,79
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 354,91		R\$ 354,91
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 614,75		R\$ 614,75
GRAT. ASSIDUIDADE	R\$ 193,18		R\$ 193,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.306,91		R\$ 6.306,91
VALOR DO EPI	R\$ 109,53		R\$ 109,53



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS + EPI	R\$ 6.416,44		R\$ 6.416,44
EFETIVO	1		1
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 6.416,44		R\$ 6.416,44
ENCARGOS SOCIAIS - %			76,80%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - R\$			
EQUIPAMENTO	SUPRESSÃO - COMPACTADO R MUNICIPIO - KAK 8442	COMPACTADOR MUNICIPIO - PLACA OAR-9404 (RESERVA)	ACRESCIMO COMPACTADOR - URBAN (2 TURNOS)
CUSTO RESUMO VEICULOS/EQUIPAMENTOS	R\$ 8.906,11	R\$ 2.651,01	R\$ 27.038,91
COMBUSTÍVEL MÊS	R\$ 6.255,10	R\$ - 6.255,1	R\$ 9.334,57
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.214,26	R\$ 1.214,26	R\$ 1.214,26
CUSTO P/ CONJUNTO DE PNEU POR VEICULO/ EQUIPAMENTO/MÊS	R\$ 628,20	R\$ 628,20	R\$ 628,20
LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 523,55	R\$ 523,55	R\$ 523,55
LICENCIAMENTO E SEGUROS IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ 555,56
DEPRECIÇÃO MENSAL POR VEÍCULO/EQUIPAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.444,44
CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.053,33
QUANTITATIVOS	-1	1	2
CUSTOS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	-R\$ 8.906,11	R\$ 2.651,01	R\$ 54.077,82

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - R\$			
EQUIPAMENTO	VEICULO LEVE	CAMINHÃO CAÇAMBA	PA CARREGADEIRA
CUSTO RESUMO VEICULOS/EQUIPAMENTOS	R\$ 3.601,20	R\$ 31.584,96	R\$ 19.723,80
COMBUSTÍVEL MÊS	R\$ 2.005,90	R\$ 5.560,56	R\$ 6.363,74
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 716,31	R\$ 8.494,87	R\$ 3.756,61
CUSTO P/ CONJUNTO DE PNEU POR VEICULO/ EQUIPAMENTO/MÊS	R\$ 155,61	R\$ 5.481,69	R\$ 1.207,26
LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 222,88	R\$ 1.853,52	R\$ 701,25
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 171,43	R\$ 523,55	R\$ 1.047,10
LICENCIAMENTO E SEGUROS IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ 67,15	R\$ 432,60	R\$ -
DEPRECIÇÃO MENSAL POR VEÍCULO/EQUIPAMENTO	R\$ -	R\$ 7.550,99	R\$ 4.293,26
CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO	R\$ 261,91	R\$ 1.687,18	R\$ 2.354,59
QUANTITATIVOS	1	2	1
CUSTOS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 3.601,20	R\$ 63.169,91	R\$ 19.723,80

	Valor Anterior	Valor Reajustado
CUSTO TOTAL DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 104.307,14	R\$ 134.317,63
	S/ B.D.I.	S/ B.D.I.

COMPOSIÇÃO B.D.I.	
DU - Dias Úteis	303
AC - Taxa de administração central	2,29%
R - Taxa de risco	0,90%
G - Taxa de garantias	0,15%
S - Taxas de seguros	0,70%
L - Taxa de lucro/remuneração	7,00%
TAXA SELIC	1,0109%
DF - POTENCIA (((1+(TS/100))) ;(DU) /252) /100 - taxa de despesas financeiras	0,399%
I - DOMA (ISS+PIS+COFINS) - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB E ISS)	8,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

COFINS		3,00%
BDI=(((1+AC+S+R+G) *(1+DF) *(1+L)) /(1-I)) -1		22,35%
PLANILHAS COM TOTAL MENSAL		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	VALOR DO CONTRATO	REAJUSTE DE META
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U.	R\$ 50.699,82	R\$ 67.599,76
CUSTO TOTAL MENSAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U.	R\$ 21.413,42	R\$ 51.423,91
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM.	R\$ 23.208,61	R\$ 23.208,61
CUSTO TOTAL MENSAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM.	R\$ 82.893,72	R\$ 82.893,72
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 10.022,69	R\$ 10.022,69
B.D.I. - %	22,35%	22,35%
VALOR TOTAL DO B.D.I. - R\$	R\$42.071,77	R\$52.556,38
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$230.310,03	R\$287.705,07

3.2 - Os valores totais estimados na cláusula anterior, não vinculam a Administração ao seu pagamento total à Contratada, que será realizado de conformidade com os serviços efetivamente executados, conforme as medições apresentadas.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que durante todo o período a empresa contratada executou todos os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, com seus caminhões, equipamentos próprios e ainda os caminhões pertencentes ao município. Foi necessário suprir um caminhão pertencente ao município diante do excesso de manutenção mecânica pelo tempo de uso, onde, por acordo com a contratada o mesmo foi suprido do contrato e a empresa incluiu novamente um caminhão próprio. O reequilíbrio econômico financeiro está previsto em cláusula contratual, justificando assim as alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 076/2017**, bem como, o **1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos aditivos**.

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 06 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA
BRUNNO GUIMARÃES DE SOUZA
CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91